ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CIDADÃO DO FUTURO", VOLTADO À EDUCAÇÃO CÍVICA, À VALORIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS, À PROMOÇÃO DO AMOR À PÁTRIA E À FORMAÇÃO ÉTICA E MORAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa "Jovem Cidadão", com a finalidade de promover a educação cívica, o respeito aos símbolos nacionais e a formação ética, moral e cidadã de crianças e adolescentes.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

I – incentivar o amor à Pátria e o respeito à Nação;

II – promover o conhecimento e a valorização dos símbolos nacionais;

III – estimular a formação de valores éticos, morais e de cidadania;

IV – contribuir para o desenvolvimento do senso de responsabilidade social;

V – fortalecer a disciplina, o respeito e a convivência em sociedade;

Art. 3º - O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I – realização de palestras educativas nas escolas da rede pública municipal;

II – promoção de atividades cívicas e educativas;

III – execução de projetos pedagógicos voltados à cidadania e ética;

IV – realização de eventos comemorativos relacionados às datas cívicas nacionais;

V – incentivo ao conhecimento da história do Brasil;

VI – atividades voltadas ao respeito e valorização da Bandeira Nacional, do Hino Nacional e demais símbolos oficiais;

VII – ações educativas sobre direitos e deveres do cidadão.

Art. 4º - O dia letivo imediatamente posterior ao Dia da Pátria (7 de setembro) será dedicado, de forma exclusiva, às atividades do Programa "Cidadão do Futuro", voltadas à educação cívica, à valorização dos símbolos nacionais, à promoção do amor à pátria e à formação ética e moral de crianças e adolescentes no âmbito das instituições de ensino do município de Campina Grande.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – instituições de ensino públicas e privadas;

II – organizações da sociedade civil;

III – forças de segurança pública;

IV – entidades educacionais e culturais; para a execução das atividades previstas nesta Lei

Art. 6º - A participação no Programa será de caráter educativo, facultativo e complementar às atividades escolares, respeitando as diretrizes pedagógicas vigentes.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 07 de Abril de 2026.

MÁRCIO GUEDES
Vereador/PSB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa "Cidadão do Futuro", voltado à educação cívica, à valorização dos símbolos nacionais, à promoção do amor à Pátria e à formação ética e moral de crianças e adolescentes.

A iniciativa busca fortalecer, desde a infância e adolescência, valores fundamentais para a convivência em sociedade, como disciplina, respeito, responsabilidade social e cidadania. Em um contexto de constantes transformações sociais e culturais, torna-se imprescindível que o poder público adote medidas que incentivem a formação integral dos estudantes, preparando-os não apenas para o mercado de trabalho, mas também para o exercício consciente da cidadania.

O Programa prevê ações pedagógicas e cívicas que incluem palestras, projetos educativos, atividades comemorativas e o incentivo ao conhecimento da história e dos símbolos nacionais. Além disso, estabelece que o dia letivo imediatamente posterior ao Dia da Pátria (7 de setembro) seja dedicado, de forma exclusiva, às atividades do Programa, reforçando o caráter simbólico da data e promovendo reflexões sobre o papel de cada cidadão na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

A proposta também abre espaço para parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, forças de segurança pública e entidades culturais, ampliando o alcance e a efetividade das ações. Ressalta-se que a participação no Programa terá caráter educativo e complementar, respeitando as diretrizes pedagógicas vigentes.

Dessa forma, o Projeto de Lei contribui para o fortalecimento da identidade nacional, da consciência cívica e da formação ética das novas gerações, representando um investimento no futuro da cidade e do país.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que certamente trará benefícios duradouros à educação e à cidadania em Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo", 07 de Abril de 2026.

MÁRCIO GUEDES
Vereador/PSB